



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 060

Em 01/02/2016

PROJETO DE LEI Nº.04 /2016.

ALTERA O ANEXO I, A QUE SE REFERE O ART.
9º, DA LEI Nº. 1.602, DE 09 DE ABRIL DE 2015 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENCARREGADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Anexo I, a que se refere o art. 9º, da lei nº. 1.602, de 09 de abril de 2015, passa a vigorar de acordo com o anexo I, constante desta lei.

Art. 2º - A carreira do cargo de Auditor Interno, instituída pela Lei 1.602, de 09 de abril de 2015 será estruturada no Nível I-AI e Padrões de vencimentos identificados pelas letras "A" a "Q", conforme Anexo I desta lei e o intervalo entre padrões correspondentes será no percentual de 3% (três) por cento.

I - A Progressão Horizontal na carreira dar-se-á a cada 02 (dois) anos, de um Padrão para o subsequente, em virtude do tempo de efetivo exercício no cargo.

II - As nomeações dos Auditores Internos far-se-ão sempre no Padrão "A" da Carreira, e, o servidor cumprirá estágio probatório e somente terá direito a primeira progressão após 03 (três) anos de efetivo exercício no Padrão.

III - A carga horária do cargo de Auditor Interno será de 40 (quarenta) horas semanais.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 27 de janeiro de 2016.


ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I – Tabela de Cargos e Vencimentos.

PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H
NIVEL /I-AI	R\$ 2.500,00	R\$ 2.575,00	R\$ 2.652,25	R\$ 2.731,81	R\$ 2.813,77	R\$ 2.898,18	R\$ 2.985,13	R\$ 3.074,68

PADRÃO	I	J	L	M	N	O	P	Q
NIVEL /I-AI	R\$ 3.166,92	R\$ 3.261,93	R\$ 3.359,79	R\$ 3.460,58	R\$ 3.564,40	R\$ 3.671,33	R\$ 3.781,47	R\$ 3.894,91



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O Projeto de lei justifica-se, eis que apenas formaliza a carreira do Auditor Interno, cargos que já foram criados pela lei municipal 1.602, de 09 de abril de 2015.

Neste prisma, por exigência do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, o Município estará realizando concurso público para o preenchimento das vagas.

Certos de que teremos a acolhida de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, encaminhamos a demanda para apreciação e aprovação.

Marechal Floriano/ES, 27 de janeiro de 2016.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal